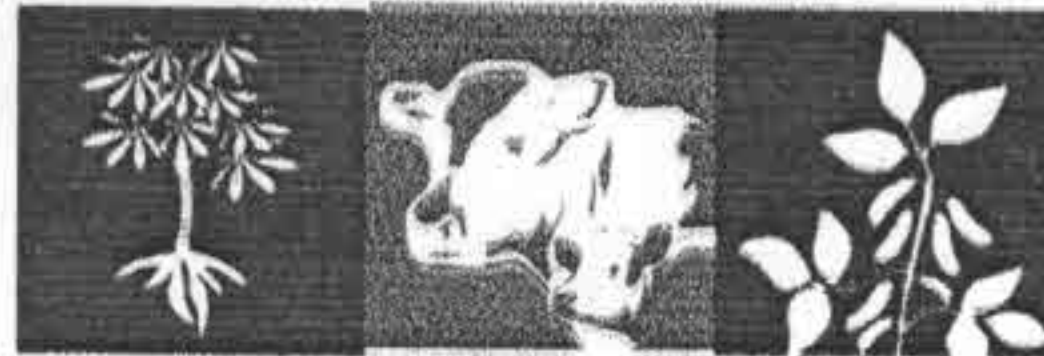


O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto, ☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (o) no Murai da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO,

19, 02, 2014

Dr. Mesanrei Falcão de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 389, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre alteração na Lei nº. 090/98, de 09 de fevereiro de 1.998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. O art. 2º, § 3º, da Lei nº. 090/98, de 09 de fevereiro de 1.998, passará a ter a seguinte redação:

§ 3º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será feita respeitando-se a seguinte composição:

- 01)- 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- 02)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 03)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 04)- 01 (um) representante dos Diretores de Gestão Escolar do Município;
- 05)- 01 (um) representante da Associação de Apoio da Escola Estadual Tarso Dutra;
- 06)- 01 (um) representante dos Docentes da Rede Municipal de Ensino;
- 07)- 01 (um) representante dos Docentes da Rede Estadual de Ensino;
- 08)- 01 (um) representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;
- 09)- 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- 10)- 01 (um) representante da Igreja Católica;
- 11)- 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- 12)- 01 (um) representante dos Alunos Secundaristas do Município;
- 13)- 01 (um) representante das Associações de Pequenos Agricultores do Município;
- 14)- 01 (um) representante das Associações de Produtores Rurais do Município;
- 15)- 01 (um) representante das Associações Comunitárias do Município.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO
TOCANTINS-TO, 19 de fevereiro de 2014.**


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal